



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 925 de 12 de Novembro de 1985, dispõe Sobre Desapropriação

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, partes do terreno da propriedade de Joaquim Ferreira Gomes, neste Município, denominado "Cachoeira" ou "Cachoeirinha", com a área total de 4,4m, cuja área desapropriada é de 0,5, de acordo com o Decreto N. 622 de 30 de Outubro de 1985, tendo essa finalidade a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 12 de Novembro de 1985.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 12 de Novembro de 1985.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador